



**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM  
Diretoria de Controle Ambiental  
Divisão de Vistoria e Análise



## LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Número do documento: 6682-23-JP-LAI

NÚMERO DO PROTOCOLO 6682-23-JP-LAI	CÓDIGO VERIFICADOR vj5d5dxs
---------------------------------------	--------------------------------

### AUTORIZAÇÃO

A SEMAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 029 de 05/08/2002, art. 54 e regulamentada pelo Decreto nº 4691 de 16/09/2002, concede a presente Autorização, acima discriminada, nas condições especificadas.

### DADOS DO EMPREENDIMENTO

RAZÃO SOCIAL DO EMPREENDIMENTO Complexo Beira Rio - Terreno 03	CPF/CNPJ 08.778.326/0001-56
NOME DO EMPREENDIMENTO / NOME FANTASIA COMPLEXO BEIRA RIO - TERRENO 03	
ENDEREÇO AV. MIN. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA S/N, TORRE, JOÃO PESSOA-PB	CEP 58040-300
ÁREA TOTAL DO EMPREENDIMENTO 26795,29m <sup>2</sup>	

### CONDICIONANTES DA APROVAÇÃO

1. Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente
2. A concessão da Licença não autoriza as demais fases
3. Requerer previamente à SEMAM autorização de qualquer alteração no empreendimento licenciado
4. Obedecer ao que determina o art. 12, do Código de Posturas do Município de João Pessoa, quanto à deposição de materiais de construção em logradouros públicos
5. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código de Meio Ambiente e o do zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de João Pessoa.
6. A atividade deverá manter total observação das medidas de controle ambiental
7. O não cumprimento das condicionantes constantes desta Licença acarretará no seu cancelamento, além das sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor
8. A responsabilidade é do Requerente, quanto a qualquer problema gerado no sistema projetado, como também pela má operação e/ou manutenção do mesmo
9. Manter esta Licença Ambiental em local visível, com vistas à fiscalização dos Órgãos Ambientais competentes
10. Esta Licença avalia e autoriza a operação da atividade pretendida apenas sob aspecto normativo e técnico em matéria ambiental, não autorizando que o interessado opere sem as demais licenças e autorizações de competência de outros órgãos
11. A concessão da presente licença não impedirá que a SEMAM venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente
12. Caso não sejam seguidas e deixem de cumprir as exigências estabelecidas durante o licenciamento (condicionantes), que o Requerente seja enquadrado no disposto do art. 19, I, da Resolução CONAMA nº 237/1997 e no art. 22, II, do Decreto Municipal nº 4.691/2002, bem como configurado o crime do art. 60, da Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais).
13. Conforme disciplinado no art. 45, da Lei nº 14.133/2021, todas as obras públicas realizadas por meio de licitação devem realizar a correta disposição final dos resíduos sólidos gerados; cumprir integralmente as condicionantes e as medidas compensatórias das licenças ambientais; utilizar produtos, equipamentos e serviços que reduzam o consumo de energia e dos recursos naturais; realizar, caso solicitada, a avaliação de impacto de vizinhança, segundo as normas urbanísticas vigentes; proteger o patrimônio histórico, cultural

Assinado por 2 pessoa(s): Arthur Marcel Brasileiro Guimarães (011.95\*.\*\*\*.\*\*\*), Welison Silveira (008.04\*.\*\*\*.\*\*\*)



arqueológico e imaterial, com a avaliação de impacto direto ou indireto causado pela obra; e tutelar, por meio de obras com acessibilidade, pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

14. Solicitar junto a SEMAM, no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do término desta Licença, a Licença de operação, conforme dispõe o art.17, §2º, do Decreto Municipal de nº. 4.691/2002
15. Respeitar o horário comercial das 07:00h às 18:00h para o desenvolvimento das atividades, visando minimizar os impactos de vizinhança que a instalação do empreendimento venha causar
16. **Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, Comprovação legal de utilização de área (lotes 0358 e 0286)**
17. **Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, Correção da Certidão de Uso e Ocupação do Solo**
18. **Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, Anuência da SEINFRA/PMJP para a proposta do desvio da rede de drenagem**
19. **Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, Normativa que determina a criação do Complexo Beira Rio, contemplando o Parque Linear, objeto deste licenciamento, além dos habitacionais e outros equipamentos**
20. **No prazo de 60 (sessenta) dias, Substituir protocolo de Pré-Análise, N°3129-23-JP-PRE, pela versão devidamente Aprovada e/ou Alvará de Construção**
21. **No prazo de 60 (sessenta) dias, Substituir Projetos de Arquitetura, pela versão aprovada e assinada pelo responsável técnico, com carimbo de aprovação da SEPLAN/PMJP, Corpo de Bombeiros, acompanhado da respectiva ART/CREA ou RRT/CAU**
22. **No prazo de 60 (sessenta) dias, Substituir o protocolo da Solicitação de Avaliação Arbórea N° 6636-23-JP-ARB**
23. **No prazo de 60 (sessenta) dias, A Secretaria De Gestão Governamental ou Empresa Responsável pela execução da obra deve apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC com a devida ART/RRT**
24. **O Projeto Básico e Estudos do Complexo Beira Rio (Terreno 03) deve ser analisado pela DIEP – Divisão de Estudos e Pesquisas da SEMAM, para posicionamento em relação à área de preservação**
25. **A placa de identificação da Licença Ambiental emitida pela SEMAM, no processo de licenciamento, deverá ser fixada nos tapumes, muro de vedação ou cercamento da área onde será instalado a atividade licenciada, em local visível. A mesma deverá ser confeccionada em tamanho mínimo de 594 x 841 mm (formato A1)**

**O prazo de validade deste documento será de 3(três) anos, a contar a partir de 11/09/2023**

#### ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 64ff-3130-d679-9700-0986-9afc

---

Assinado por **Arthur Marcel Brasileiro Guimarães** em 08/09/2023 às 09:06:58

Identificador Único: #1p5unZuot9wBAjSFjmWTQ7

Assinado na competência de **Chefe da Divisão de Licenciamento Ambiental**

---

Assinado por **Welison Silveira** em 11/09/2023 às 12:24:27

Identificador Único: #8TVgoiEVRyitSHRuZ6LjQi

Assinado na competência de **Secretário**

---

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joapessoa.prefeituras.net/consulta?documentAuthenticatorCode=64ff-3130-d679-9700-0986-9afc>

---

